



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 16 de abril de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4694

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 063/2020)	3
DECRETO (Nº 134/2020)	4
DECRETO (Nº 151/2020)	5
DECRETO (Nº 197/2020)	6
DECRETO (Nº 246/2020)	7
DECRETO (Nº 248/2020)	8
DECRETO (Nº 256/2020)	9
DECRETO (Nº 257/2020)	10
DECRETO (Nº 258/2020)	11
DECRETO (Nº 259/2020)	12
DECRETO (Nº 260/2020)	13
DECRETO (Nº 261/2020)	14
DECRETO (Nº 264/2020)	15
DECRETO (Nº 265/2020)	16
DECRETO (Nº 266/2020)	17
DECRETO (Nº 267/2020)	18
DECRETO (Nº 268/2020)	19
DECRETO (Nº 269/2020)	20
DECRETO (Nº 270/2020)	21
DECRETO (Nº 271/2020)	22
DECRETO (Nº 272/2020)	23
LEI (Nº 1155/2020)	24
LEI (Nº 1156/2020)	27
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
ATOS OFICIAIS	30
PORTARIA (Nº 100/2020)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 16 de abril de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4694

SUMÁRIO



QR CODE

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 006/2020)	31
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 011/2020)	32
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 024/2020)	33
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 060/2020)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 063/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **com efeito, a partir de 31 de janeiro de 2020**, o Senhor **MAICON CORREIA DE ASSIS** do cargo de Provimento Temporário de **Instrutor de Fanfarras**, **Símbolo DAS-6**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 134/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **com efeito, retroativo a 28 de fevereiro de 2020**, o Senhor **RAFAEL ARAKEN DE ALMEIDA** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 151/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2020, a Senhora **ELIENE RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor do Centro/Posto de Saúde, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 197/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **com efeito, a partir de 14 de abril de 2020**, a Senhora **LUCIMAR ANTONIA MIRANDA DE ANDRADE** do cargo de Provimento Temporário de **Superintendente de Modernização Administrativa e Tecnologia da Informação**, **Símbolo DAS-1**, da Estrutura Organizacional do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 246/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de abril de 2020**, o Senhor **HENRIQUE SANTANA MACÊDO** para o cargo de Provimento Temporário de **Instrutor de Fanfarras, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 248/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de abril de 2020**, o Senhor **ISMAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 256/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera com efeito retroativo a **31 de março de 2020**, o Senhor **IVSON DA SILVA SANTOS** do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Especial do Prefeito**, **Símbolo DAS-1C**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 257/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de abril de 2020**, a Senhora **HEYDE CAROLYNE DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 258/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 06 de abril de 2020**, o Senhor **RILDO SILVA MOTA** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente Operacional, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 259/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 06 de abril de 2020**, a Senhora **SHEILA APARECIDA DE SOUZA** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Núcleos Esportivos, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 260/2020)

E ESTADO DA BAHIA
P **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso VIII, Artigo 12 do Decreto nº 339/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DORALICE LIMA GABRIEL**, Gerente de Prestação de Contas matrícula nº 943579, para responder cumulativamente pelo cargo de **Gerente do Simples Nacional**, símbolo DAS-5B, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a **Deusilene Ferreira Braga**, matrícula nº 942181, por afastamento da servidora por motivo de saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.04.2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2019.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 261/2020)

ESTADO



DA BAHIA

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DO PREFEITO

DECRETO Nº 261/2020

**ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 201/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 201/2020 de 01 de abril de 2020, substituindo da comissão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, o Senhor Carlos Pereira da Silva Neto membro titular por **Everaldo José Siqueira Alves, membro titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 264/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2020, a Senhora **ANA VALÉRIA ALVES GONÇALVES** para o cargo de Provimento Temporário de **Chefe de gabinete, Símbolo DAS-1B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Habitação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 265/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 265/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 06 de abril de 2020**, a Senhora **BRUNA SILVA DE SANTANA** para o cargo de Provimento Temporário de **Secretária Executiva, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Habitação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 266/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 06 de abril de 2020**, a Senhora **JEMIMA PRICILA ROBERTO DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 267/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera com efeito retroativo a **01 de abril de 2020**, a Senhora **SILENE ARGOLO HIGINO** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador II de Psicologia NATASP**, **Símbolo DAS-4**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 268/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 13 de abril de 2020, a Senhora **JULIANA RIBEIRO MARQUES** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador II de Psicologia NATESP, Símbolo DAS-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 269/2020)


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar exonerada, “**Post-mortem**” com efeito **retroativo a 15 de março de 2020**, a servidora **SIRLEIDE ANATOLIO ALVES**, **Coordenadora de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 270/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 270/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 16 de março de 2020**, a Senhora **ITANA ALVES DA NATIVIDADE** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 271/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 271/2020

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento não admite interrupção, considera facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2020 (Segunda-Feira)**, que antecede o feriado do dia **21 de abril Dia de Tiradentes**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do caput deste Artigo, as repartições públicas que pelas suas essencialidades não admitem interrupção e que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 272/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de abril de 2020**, o Senhor **WALDOMIRO FAUSTINO DA SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Especial I de Engenharia, Símbolo DAS-1C**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI (Nº 1155/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1155/2020

Dispõe sobre a criação do benefício emergencial “Simões Filho Boa Gente” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício emergencial “Simões Filho Boa Gente”, a ser concedido na forma desta Lei.

Art. 2º O benefício emergencial “Simões Filho Boa Gente” constitui-se em apoio financeiro em pecúnia com o objetivo de garantir aos cidadãos contemplados as condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia de coronavírus.

Art. 3º O Auxílio financeiro emergencial “Simões Filho Boa Gente” fica fixado no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por até 3 (três) meses.

Art. 4º Terão direito ao auxílio financeiro emergencial “Simões Filho Boa Gente”:

I – ambulantes;

II – feirantes do mercado municipal;

III – profissionais autônomos;

§1º Os beneficiários dos incisos I e II deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Ordem Pública;

§2º O benefício aos profissionais autônomos será regulamentado pelo Poder Executivo, que deverá priorizar as situações de maior vulnerabilidade verificada pela municipalidade.

§3º Os órgãos e entidades responsáveis pelos cadastros deverão encaminhá-los à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para efeito de pagamento.

§4º Compete aos titulares das pastas relacionadas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo assegurar a veracidade e conformidade dos cadastros municipais utilizados para efeito de concessão do auxílio financeiro emergencial “Simões Filho Boa Gente”, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§5º O servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveriam informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 5º Não terão direito ao auxílio financeiro emergencial “Simões Filho Boa Gente”:

I – Os trabalhadores formais ativos, os titulares de benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social, seguro-desemprego, auxílio-doença, LOAS;

II – Os servidores públicos do Município de Simões Filho;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição financeira e/ou administradora de cartões para a operacionalização do benefício, no que tange à elaboração da folha de pagamento, a partir dos dados e informações que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal, e ao pagamento dos benefícios, obedecidas as exigências legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – SEDESC	1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0006 – 2095 AUXILIO TEMPORARIO – COVID 19	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100 – Recursos Ordinários	440.000,00
TOTAL					440.000,00

Art. 9º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 8º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	99.999.0099.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100 - Recurso ordinários	440.000,00
TOTAL					440.000,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 11 - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 8º desta Lei.

Art. 12 Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 14 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LEI (Nº 1156/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1156/2020

Dispõe sobre a criação do benefício emergencial “Merenda em Casa” e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Simões Filho, o Projeto Merenda em Casa, destinado a ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública municipal de ensino, configurando benefício complementar emergencial, em razão do estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

§ 1º. O benefício será distribuído para cada aluno da rede pública municipal de ensino e entregue a um de seus responsáveis legais devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O benefício consistirá em vale alimentação, na modalidade impressa ou eletrônica, por meio do qual será concedido, mensalmente e enquanto perdurar a suspensão das aulas em decorrência do COVID-19, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a serem obrigatoriamente destinados à alimentação dos alunos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição financeira e/ou administradora de cartões para a operacionalização do benefício, no que tange à elaboração da folha de pagamento, a partir dos dados e informações que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal, e ao pagamento dos benefícios, obedecidas as exigências legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - O servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveriam informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – SEDESC	1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0006 – 2096 AUXILIO ESTUDANTES – COVID 19	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100 – Recursos Ordinários	900.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 6º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 5º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	99.999.0099.0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100 – Recurso ordinários	900.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 8º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 11 - Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o quanto previsto nesta Lei.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 100/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 100/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do **Processo nº 8916/2016**.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 030/2020, que dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora **Edineide de Figueiredo Baborsa**, cadastro **2649**.
2. Onde se lê 12(doze) meses leia-se 03 (três) meses.
3. Onde se lê quinquênios 1987/1992, 1992/1997, 1997/2002 e 2002/2007 leia-se quinquênio 2007/2012.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2020.


Simone Oliveira Costa
Secretária

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 006/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006-A/2020
AO CONTRATO Nº 0099/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E DIOCESE DE
CAMAÇARI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **DIOCESE DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.582.410/0001-30**, situado a Rua Ponciano de oliveira nº 302/09, Centro– Camaçari-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de 01 (um) composto por 01 salão de 124,69m², banheiros, área de serviços e área coberta para atividade de 110,74m², localizado na Ilha de São João, s/n, Simões Filho”, para o exercício de 2020, com a Lei Orçamentária Anual nº 1144/2019 de 01/11/2019 e decreto municipal nº 828/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	33.90.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 02 de janeiro de 2020.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Reginaldo Paiva de Barros
Sec. Da Educação


Doralice L. Gabriel
Orçamento – Mat 943579

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 011/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011-A/2020
AO CONTRATO Nº 0142/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E ASSOCIAÇÃO
OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.178.551/0001-17**, situado na Av. Walter Aragão de Souza - Centro – Simões Filho-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel, composto por 12 salas, 02 banheiros, 01 cantina, 01 refeitório e 01 depósito, área construída de 1.025,69m², localizado na Av. Walter Aragão de Souza s/nº, Centro, Simões Filho-BA,”**, para o exercício de 2020, com a Lei Orçamentária Anual nº 1144/2019 de 01/11/2019 e decreto municipal nº 828/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	3390.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 02 de janeiro de 2020.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Reginaldo Paiva de Barros
Sec. Da Educação

Doralice L. Gabriel
Orçamento – Mat 943579

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 024/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 024-A/2020 AO CONTRATO Nº 0007/2018, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A.S.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, **A.S.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.802.582/0001-07, situada à Rua Terra, nº 70, Gravata, Camaçari – BA., neste ato representado pelo Sr. Antônio de Souza Lima, brasileiro, portador de RG nº 02329287-38 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 268.076.375-00, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade a "Manutenção dos Prédios Públicos Escolares no Município de Simões Filho - Ba", para o exercício de 2020, com a Lei Orçamentária Anual nº 1144/2019 de 01/11/2019 e decreto municipal nº 828/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

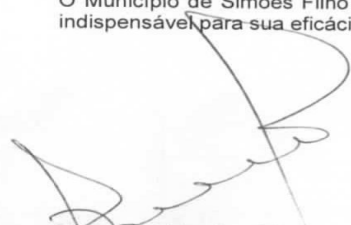
UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1101	1019	33.90.39.00	7101 0104 0204 0119

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 02 de janeiro de 2020.


Reginaldo Paiva de Barros
Sec. Munic. De Educação


Doralice L. Gabriel
Orçamento – Mat 943579

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 060/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 060-A/2020 AO CONTRATO DE Nº 0006-2018, ORIUNDO DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E CROGEMONT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM EIRELI-ME.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, **CROGEMONT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.508431/0001-33, situada à Rua Inocencio Antonio da Rocha, nº 382 Ponto Parada – Simões Filho – Ba, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto de Souza Moreira, brasileiro, portador de RG nº 70494604 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 830.560.175-72, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 0006/2018, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade o "Manutenção dos Prédios Públicos Escolares do Município de Simões Filho-Ba", para o exercício de 2020, com a Lei Orçamentária Anual nº 1144/2019 de 01/11/2019 e decreto municipal nº 828/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1101	1019	33.90.39.00	0104/0204/7101/0119

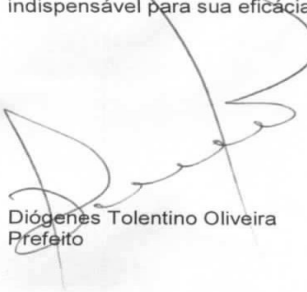
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

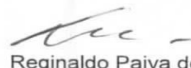
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 02 de março de 2020.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Reginaldo Paiva de Barros
Sec. Munic. De Educação


Doralice L. Gabriel
Orçamento – Mat 943579